



## GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

### COMSAU - 06ª COMISSÃO DE SAÚDE

**Parecer ao Projeto de Lei nº 400/2024** de autoria do Vereador Raiff Matos que dispõe sobre a proibição do consumo de Maconha em áreas e logradouros públicos, no município de Manaus e dá outras providências.

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

A priori, observa-se que o Projeto de Lei apreciado recebeu parecer favorável da Procuraria Legislativa, uma vez que nele não há impedimentos legais quanto à matéria.

A proposta, além de visar a saúde pública, também busca proteger o bem-estar dos cidadãos e a ordem pública, levando em consideração o impacto potencial do uso de substâncias psicoativas em ambientes abertos e acessíveis a toda a população.

#### II- ANÁLISE

Após a análise detalhada do Projeto de Lei, reconhece a importância de legislar sobre o uso de substâncias psicoativas em espaços públicos, principalmente no que tange à preservação da saúde pública e da qualidade de vida da população. O consumo de maconha em locais públicos pode ter sérios impactos sobre a saúde mental e física dos indivíduos expostos, especialmente em áreas frequentadas por crianças, idosos e pessoas com condições de saúde vulneráveis.

Embora o debate sobre a legalização e a regulamentação do uso da maconha esteja em andamento em várias esferas políticas, é importante ressaltar que a implementação de medidas que proíbam seu consumo em espaços públicos visa garantir a saúde e a segurança de todos, minimizando os riscos de dependência e de efeitos negativos da substância no ambiente público.

Além disso, a proposta está em conformidade com as diretrizes de proteção à saúde coletiva, pois evita a exposição involuntária a substâncias psicoativas, que podem

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





## GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

afetar o comportamento de indivíduos em estados alterados, gerando insegurança e transtornos sociais.

A regulamentação de espaços específicos e a implementação de políticas de conscientização também podem ser pontos a serem considerados em etapas futuras, com o intuito de promover um uso responsável e informar a população sobre os riscos e impactos do consumo de maconha.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORÁVEL** à **tramitação** do Projeto de Lei nº 400/2024.

Manaus, 06 de maio de 2025.

**KENNEDY MARQUES**

**VEREADOR - MDB**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

